



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 21.681, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o Dia Estadual da Torcida Organizada.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Torcida Organizada, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 09/12/2022](#)

Autores	DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2021006865
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Categorias	Esportes calendário oficial (cultura e datas comemorativas)